



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 62 / 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 100.103,39 (cem mil cento e três reais e trinta e nove centavos), no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	10
Função de Governo	Agricultura	20
Sub-função	Extensão Rural	606
Programa	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	402
Projeto/Atividade	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	2 044
Categoria econômica	Despesa de Capital	4
Grupo de Natureza de Despesa	Investimentos	4
Modalidade de aplicação	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50
Elemento da Despesa	Contribuições	41
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.103,39

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$ 100.103,39 (cem mil cento e três reais e trinta e nove centavos), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		253
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	03
Função de Governo	Desporto e Lazer	27
Sub-função	Desporto Comunitário	812
Programa	Implementar Política Desporto e Lazer	2701
Projeto/Atividade	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos	1 091
Elemento da Despesa	Obras e Instalações	4.4.90.51
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.103,39



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2024.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Dados: 2024.11.14 16:37:43
-03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2024, que
“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no
Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2024.

Nobres Vereadoras e Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente.

As referidas aberturas de Créditos Especiais por Anulação tem por finalidade a promoção e desenvolvimento agropecuário do município em benefício da extensão rural, assim como implementar a política de desporto e lazer por meio da construção e ampliação de espaços esportivos.

Certo da atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que é aguardado a aprovação do presente Projeto de Lei. Ante o exposto, resta claro que se trata de tema de grande relevância, portanto, requeiro nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, apreciação em caráter de urgência. Portanto, estamos encaminhando a esta colenda casa este projeto de lei para sua aprovação e consequentemente, a regulamentação da matéria. Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por
CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Dados: 2024.11.14 16:37:56
-03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG